



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

Substitutivo 01 ao PL 239/2022 – OFLEG 26/2025

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que dispõe sobre a denominação de “CLODOALDO MARCONDES DE MELLO” a viela 2 da Rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, nesta cidade de Sorocaba e dá outras providências.

De início, a proposição original foi encaminhada **ao Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer **pela ilegalidade** (pendente comprovante oficial de efetiva localização).

Na sequência de sua tramitação, esta **Comissão de Justiça** exarou parecer com a mesma ressalva, **recomendando a Oitiva do Executivo** para obtenção do documento oficial de efetiva localização (fl.09).

Em resposta, o Executivo, através da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM), manifestou-se contrariamente ao prosseguimento do Projeto de Lei, pois a via que se pretende denominar está inserida em área de especial interesse especial, conforme a Lei Municipal nº 8.451/2008, e **“não possui demarcação urbanística do perímetro passível da aplicação da regularização fundiária de interesse especial”**, nos termos das informações prestadas pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento.

Encaminhado a esta Comissão de Justiça, conforme a manifestação da SEURB, consideramos (evento 8.2), consideramos, naquela ocasião, não ser possível a adequada demarcação urbanística e, por consequência, inviável a produção de documentação oficial que comprove a efetiva localização da via sendo que, por este motivo, o PL não atendia plenamente ao disposto no art. 94, §3º, do Regimento Interno.

Ocorre que, **em 17.02.2025, o Nobre Edil Fábio Simoa encaminhou a esta Comissão de Justiça o Ofício Legislativo nº 26/2025 contendo o comprovante oficial de efetiva localização** da via motivo pelo qual consideramos saneando, desta forma, o único requisito regimental que, até então, estava faltando para a denominação.

Ato contínuo, o Nobre Edil protocolou este Substitutivo, constitucional, com o fim de corrigir a localização da via visto que a VIELA 2 é da Rua Rodolfo Garcia do bairro de Brigadeiro Tobias e não de Rua Rodolfo Correa, equivocadamente mencionada.

No entanto, remanesce ainda a necessidade de melhor precisão da descrição da via, motivo pelo qual apresentamos a Emenda a seguir com o intuito de





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

adequar a redação da proposição aos termos da descrição contida no comprovante oficial de efetiva localização juntado:

**EMENDA 1 ao SUBS 01 ao PL nº 239/2022:**

O Art. 1º do PL nº 239/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “CLODOALDO MARCONDES DE MELLO” a Viela 2 da Rua Rodolfo Garcia com início na Rua Rodolfo Garcia e término em *Cul-de-Sac*, localizada na Região Leste, nesta cidade”.

Dessa forma, **desde que aprovada a Emenda 1, nada a opor ao Substitutivo 01 ao PL 239/2022**, e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela maioria simples, nos termos do Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 11 de março de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003600320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/03/2025 14:28

Checksum: **CFEA663D1089B86E50F3AD255C138C78A9C71CC076DE51318D4673337AF7830C**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2025 09:31

Checksum: **B87B4D947E89CDB7FD79496A9B5CC37F94D63108B6E28C9A30C0481154F68EF1**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 12/03/2025 09:36

Checksum: **A14EE6E463FEA9BC4FB8B0E15E0E19DD4CA707C26594FC28AA58FBC88306D82B**

